



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

|                  |                                     |                             |  |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br><b>Nº013/2023</b> |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |  |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva           |  |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 013/2023 (MENSAGEM Nº 028/2023)**

**“EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35537/2023, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 028/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, referente à Mensagem nº 028/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024", Secretaria Municipal de Educação, quadro abaixo detalhado:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão                | 09 – Secretaria Municipal de Educação.  |
| Unidade Orçamentária | 09601 – Fundo Único Municipal de Educação.  |
| Função               | 12 – Educação.  |
| Sub-Função           | 361 – Ensino Fundamental.   |
| Programa             | 0003 – Expansão e melhoria contínua da educação básica.                                 |
| Ação                 | 2049 – Construção, equipagem e manutenção das unidades escolares do ensino Fundamental. |
| Natureza de Despesa  | 4.4.00.00 – Investimentos.  |
| Valor                | R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).  |
| Fonte                | 0101000000  |
| Descrição            | Investimento visando climatização adequada para a EMEB Dr. Orlando Nigro.               |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

|                  |                                     |                             |  |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br><b>Nº013/2023</b> |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |  |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva           |  |

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais do Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão                | 02 – Secretaria Municipal de Governo.       |
| Unidade Orçamentária | 02101 – Secretaria Municipal de Governo.    |
| Função               | 04 – Administração.                         |
| Sub-Função           | 122 – Administração Geral.                  |
| Programa             | 0014 – Apoio Administrativo.                |
| Ação                 | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares. |
| Natureza de Despesa  | 4.4.00.00 – Investimento.                   |
| Valor                | R\$60.000,00 (sessenta mil reais).          |
| Fonte                | 0101000000                                  |

**Art. 3º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2023.

**Vera. Michelly Alencar – UNIÃO BRASIL.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

|                  |                                     |                             |  |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br><b>Nº013/2023</b> |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |  |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva           |  |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

### JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo, utilizar o recurso da Emenda para investir em climatização adequada na Escola Municipal de Educação Básica Dr. Orlando Nigro. Nesse sentido, cabe destacar que a respectiva indicação de emenda se justifica em razão de fiscalizações realizadas na unidades escolar que demonstraram que esta encontra-se em situações precárias, prejudicando sobremaneira a saúde, bem-estar e desenvolvimento educacional dos alunos.

Desta feita, é de suma importância ressaltar que a Câmara Municipal de Cuiabá possui autonomia financeira e administrativa para legislar sobre assuntos de interesse local, assim como tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias, quais sejam: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Neste sentido, cabe enfatizar que de acordo com a Lei Orgânica Municipal a aprovação das emendas parlamentares se dará no limite de 1%, com relação à receita corrente líquida do ano anterior. Ainda é previsto por Lei que deste percentual de 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, *In Verbis*:

**"Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:**

**(...)**

**§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita da corrente líquida realizada no exercício anterior.**

**(...)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

|                  |                                     |                             |                                 |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br>Nº013/2023 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                                 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                 |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva           |                                 |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

***§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) que será destinado o ações e serviços públicos de saúde."***

Ante ao exposto, nota-se que o município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro, pois é nele em que se visualizam os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública deve visar, primordialmente, o bem-estar da sociedade deste Município.

Avanços são importantes, de forma que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando de maneira harmônica entre Poder Executivo e o Município.

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2023.

---

**Vera. Michelly Alencar – UNIÃO BRASIL.**